



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0554635/2018

PA COPAM Nº: 01949/2005/005/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:
UBERFERROS LTDA

CNPJ:
037 535 86 000 1-53

EMPREENDIMENTO: UBERFERROS LTDA

CNPJ:
037 535 86 000 1-53

MUNICÍPIO: Uberlândia-MG

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos e graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0

CONSULTORIA /RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Luciângela Vieira Pedroso - Bióloga

CR BIO 057716/04-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental

1 147 181-0

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental
Masp: 1.147.181-0
SUPRAM TM / AP.

De acordo:
Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
MASP: 1191774-7
SUPRAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n° 0554635/2018

O empreendimento "Uberferros Ltda" situado em área urbana do município de Uberlândia, atua no setor de reciclagem de sucatas metálicas como "*central de recebimento, triagem e transbordo*" de metais que apresentam valor econômico para comercialização.

Para regularização de suas atividades o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 17 de julho de 2018 conforme "*Recibo de Entrega de Documentos*" n° 0506463/2018, sendo o processo administrativo n° 01949/2005/005/2018 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A empresa ocupa área útil de 0,15 hectares, sendo desenvolvida em área urbana do município de Uberlândia- MG, coordenadas geográficas latitude 18°55' 27" e longitude 48°13'26".

Após recebimento da sucata no pátio, os metais são segregados conforme o tipo e classificação, posteriormente são pesados e organizados em área distinta por cerca de três dias até a sua comercialização a empresas especializadas. Ressaltando que apenas segregação manual e prensagem são realizados (não sendo efetuados processos térmicos e/ ou químicos nos metais) após a separação e armazenamento estes podem ser tanto comercializados para reciclagem quanto para reuso, a porção não passível de reciclagem é destinada para o aterro público municipal.

Como potenciais impactos, podemos enumerar possível geração de efluentes oleosos quando a sucata é recebida com sujidades de óleos e graxas, outro potencial impacto é a geração de resíduos sólidos diversos, constituídos por plásticos, madeiras, tecidos entre outros que podem eventualmente acompanhar latarias. Recomenda-se que haja rotineiramente a segregação de sucata contaminada com óleos e graxas em local coberto e sobre piso impermeabilizado até destinação adequada evitando manter estes materiais a céu aberto. Quanto aos resíduos não metálicos recomenda-se proceder a segregação e encaminhamento a empresas especializadas evitando ao máximo a destinação destes ao aterro sanitário.

Há demanda hídrica apenas para limpeza de escritório e uso humano, esta é advinda de da concessionária local DMAE- Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura de Uberlândia- MG.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Uberferros Ltda" para a atividade de "*central de recebimento, armazenamento, triagem e ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos e graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos*", exercida no município de Uberlândia - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Uberferros Ltda "

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Uberferros Ltda”

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro e Alto
Paranaíba

PT LAS RAS nº
1949/2005/005/2018
Data: 06/08/2018
Pág. 4 de 5

doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

